



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM 20/11/2017  
ASS: [Assinatura]

Lei nº 4.468, de 24 de novembro de 2017.

Autoriza a instituição da Copa Ságua/Idão no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.468/2017, de autoria do Vereador Valcir Conceição Zacarias:

**Art. 1º.** Fica autorizada a instituição da Copa Ságua-Idão no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Taquaritinga, a ser realizada na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano no bairro Santa Cruz.

**Parágrafo único.** Essa Copa visa homenagear a memória dos cidadãos Marco Antônio Pereira “Ságua” e Idevaldo Luis Trécino “Idão”, ambos esportistas pioneiros do bairro Santa Cruz.

**Art. 2º.** Poderá a Secretaria Municipal de Esportes, com o apoio dos representantes do bairro Santa Cruz, elaborar, organizar e realizar o evento, além de firmar convênios e parcerias com empresas que queiram patrociná-lo.

**Art. 3º.** Poderá também a Secretaria Municipal de Esportes regulamentar a presente Lei, da maneira que melhor aprover, de preferência entre os meses de novembro e dezembro, juntamente com os representantes do bairro Santa Cruz.

**Art. 4º.** Poderá se inscrever na Copa qualquer equipe que preencha os critérios estabelecidos e manifestar aceitação dos termos do regulamento.

§ 1º. As equipes deverão comprovar juntamente com a inscrição, se os atletas residem ou, no mínimo, tenham domicílio eleitoral no Município de Taquaritinga, sendo que o número de equipes será limitado no regulamento.

§ 2º. Fica proibida a inscrição de atleta profissional que esteja em atividade, ressalvado àquele que apresentar a baixa na entidade federativa competente.

**Art. 5º.** A realização da Copa Ságua-Idão, constante da presente Lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.




# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

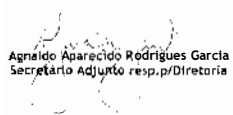
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2017.

  
Vânderelei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria